Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**II – ACÓRDÃO**

Processo - TC/011838/2021
Interessada - Secretaria Municipal de Educação
Acompanhamento do edital do Pregão Eletrônico 49/SME/2021
Objeto - Verificar a regularidade do edital, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de leite em pó integral em atendimento aos beneficiários do Programa Leve Leite, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito.

3.187ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SME. Registro de preços. Aquisição de leite em pó integral. REGULAR. Votação unânime.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular e acolher o edital de Pregão Eletrônico 49/SME/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

**ACORDAM**, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, DOMINGOS DISSEI e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de dezembro de 2021.

JOÃO ANTONIO – Presidente
MAURÍCIO FARIA – Relator

/smv

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

# I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA – RELATOR

**Processo:** TC/011838/2021
**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação – SME

**PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. PROGRAMA LEVE LEITE. EDITAL. ACOMPANHAMENTO. REGULARIDADE. ACOLHIMENTO.**

Egrégio Plenário,

Em julgamento o Acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/SME/2021, deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de leite em pó integral para atendimento aos beneficiários do Programa Leve Leite.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em sede de Relatório Preliminar, concluiu que o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/SME/2021 não apresentava irregularidades, reunindo condições de prosseguimento.

Oficiada a Origem para ciência e apresentação de manifestação prévia acerca do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, deixou transcorrer *in albis* o prazo tanto, o que culminou com a conversão do referido relatório em Relatório Conclusivo, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Resolução 18/2019.

Instada a se manifestar, a Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo acolhimento do edital, diante do reconhecimento de sua regularidade pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

Finalizando a Instrução, a Secretaria-Geral manifestou-se pelo acolhimento do edital, em razão de sua regularidade.

## VOTO

O Acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/SME/2021, deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de leite em pó integral para atendimento aos beneficiários do Programa Leve Leite, culminou com o reconhecimento de sua regularidade pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, não havendo qualquer impedimento para o prosseguimento do certame.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, bem como a Secretaria-Geral manifestaram-se pela regularidade e consequente acolhimento do edital

Diante do exposto, e com esteio nas manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle e da Secretaria-Geral, julgo regular e acolho o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/SME/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Envie-se cópia do presente julgado aos interessados. Após, arquivem-se os autos.

Plenário Conselheiro PAULO PLANET BUARQUE, 01 de dezembro de 2021.

**MAURICIO FARIA**
***Conselheiro***